



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela *portaria nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014*, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 horas do dia 12/01/2015;**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:30 horas do dia 12/01/2015.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

*LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro- Mãe D'água- PB.*

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados aos veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados as unidades escolares do município, conforme especificações em anexo, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe D'água, localizado na *Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro- Mãe D'água- PB*, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

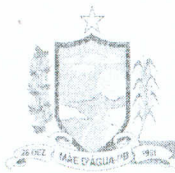
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2014
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

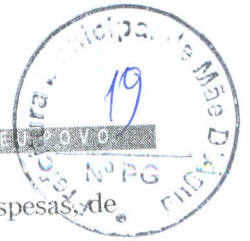
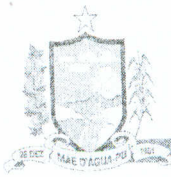
d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.



- i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- ii) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificadas pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.



**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.12.3.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada



vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

**7.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

**7.27.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Mãe D'água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação



de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

#### 8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

#### 8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

b) Apresentar a licença ambiental fornecida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;





**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

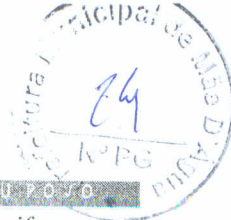
## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 1º, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, situado *Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro- Mãe D'água- PB.*

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

## **12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual, recursos próprios/ICMS/FPM/SUS/PNATE, no elemento de despesa nº 33.90.30.00- material de consumo, na unidade orçamentária de cada secretaria solicitante.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2010, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



**13.7.** Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo diariamente os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

**14.2.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

**14.3.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

**14.4** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) Conduzir os veículos até o posto da Contratada para efetuar o abastecimento;
- 4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

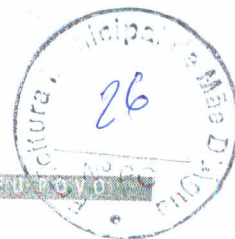
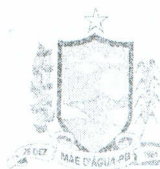
III – judicial, nos termos da legislação.

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente



atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe D'água.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina de álcool, devidamente comprovado pela nota fiscal de compra do posto, está medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato.

**18.2.** Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

**19.2.** Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe D'água-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

**19.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na *Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro- Mãe D'água- PB.*

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeira, de acordo com o que reza os s federais nºs 3-555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº032/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio..**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência


Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos

Mãe D'Água - PB, 24 de Dezembro de 2014.

  
Silvana Soares da Silva  
Pregoeira Oficial/PMM

  
Edjaneide Pereira da Silva  
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Assessora Técnica



DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para o exercício do presente contrato são os seguintes: SUS E ORDINÁRIOS  
Classificação Funcional Programática: 13.201.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade.  
Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.785/2014, OBIEDS MEDICAL SYSTEMS LTDA, R\$ 122.480,70 (quatro e quatro mil e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), 11 de dezembro de 2014.

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 478/2014  
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.033/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem: SUS E ORDINÁRIOS  
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade.  
Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.263/2014, DRL VANDANI SERVIÇOS DE ARREGIOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, R\$ 448.350,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais e zero centavos), 12 de dezembro de 2014.

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 472/2014  
PROCESSO 23.346/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.132/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem: SUS E ORDINÁRIOS  
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1484- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade.  
Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 10.272/2014, HOSPITAL ENFERMAGEM E FARMACIA DE SAÚDE FARMASIA PARCELADA DE SAÚDE, R\$ 136.000,00 (cento e三十六 mil reais e zero centavos), 11 de dezembro de 2014.

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados aos veículos a serviço do município e Gas de Cozinha, destinados as unidades escolares do município.

DATA E LOCAL: 12 de janeiro de 2015, às 08:30 horas, na sala da CPI INFORMACOES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Lurtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, informações pelo telefone 0xx33-3428-1000

MÃE D'ÁGUA - PB, 24 de Dezembro de 2014  
Silviana Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

Prefeitura Municipal de Pomboi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOI

AVISO DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00146/2014  
PROCESSO: 08.948.697.258/2014

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 140 de 24/10/2014 convocou os licitantes Credenciados, no processo de licitação (Pregão Presencial Nº 00146/2014), tendo como objeto: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, para comparecerem à sessão pública de lances verbais 12/01/2015, às 09h00min, no Auditório da CPI - sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB.

Pombal, 26 de Dezembro de 2014  
Wander Lounginho de Lima  
Liciteira

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2014, que objetiva: Locação de Palete, Soma e Gerador, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de EDUARDO DA SILVA BARBOSA 30855731472 - R\$ 9.683,00; KUBITCHEK & NOGUEIRA LTDA ME - R\$ 1.980,00

Remígio - PB, 22 de Dezembro de 2014  
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA  
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de Palete, Soma e Gerador;  
FUNDAÇÃO LOCAL - Pregão Presencial nº 00057/2014  
DATA: 30 - Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.0000 - EXECUTIVO 02.160-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS SOCIAIS 02160.24.813.2006.2091 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 3390.39.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PPS(A JURÍDICA Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014  
EXERCÍCIO: 2014  
CT Nº 00253/2014 - 22.12.14 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA 30855731472 - R\$ 9.683,00  
CT Nº 00254/2014 - 22.12.14 - KUBITCHEK & NOGUEIRA LTDA ME - R\$ 1.980,00

Prefeitura Municipal de Riachão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

VALIDAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 180016/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 180016/2014, que objetiva: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MIX; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO seu objeto e F. ALBORQUES - ME - R\$ 6.000,00.

Riachão - PB, 26 de Dezembro de 2014  
FÁBIO MOURA DE MOURA  
Prefeito



CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
18.294/2014	ALFA MED INSTRUMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 142.408,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais)	12 de dezembro de 2014

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 493/2014  
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, forma pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, formada para atender as finalidades previstas na Administração, tendo vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUSE ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1434- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade.

Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
18.267/2014	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROBEM LTDA	R\$ 22.836,35 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)	12 de dezembro de 2014

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 471/2014  
PROCESSO 23.348/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, forma pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, formada para atender as finalidades previstas na Administração, tendo vigência até final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.132/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

SUSE ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1434- Construir, reformar, ampliar e equipar os serviços de saúde da rede hospitalar municipal de média e alta complexidade.

Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
18.257/2014	SR. PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)	12 de dezembro de 2014

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**Prefeitura Municipal  
de Mãe D'Água**

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO ERRATA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014

Na publicação deste jornal ocorrida no dia 27.12.2014, onde lê: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014, na sala da CPL, LÊ-SE CORRETAMENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014, na sala da CPL. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 43, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs. Informações pelo telefone: 08XX83-3428-1600.

MÃE D'ÁGUA - PB, 30 de Dezembro de 2014.

Silvânia Soares da Silva  
Pregoeira/PMMD

**Prefeitura Municipal  
de Marizópolis**

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João

Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, Marizópolis-PB, as 13,30 horas do dia 16 de janeiro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Reforma das diversas Escolas da rede de ensino Municipal no Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Marizópolis - PB, 30 de Dezembro de 2014

PEDRO MORAIS FILHO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, Marizópolis-PB, as 13,30 horas do dia 16 de janeiro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para construção e manutenção de esgotos no Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Marizópolis - PB, 30 de Dezembro de 2014

PEDRO MORAIS FILHO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, Marizópolis-PB, as 13,30 horas do dia 16 de janeiro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para serviços de pavimentação de Vias de Pavimentação em Paralelepípedos no Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Marizópolis - PB, 30 de Dezembro de 2014

PEDRO MORAIS FILHO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, torna público, para ciência dos interessados, que por interesse do seu PREGÃO, designado público nº 0040/2014, realizará licitação modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e instalação de Materiais elétricos para Iluminação Pública na cidade de Marizópolis. Data da entrega dos envelopes: 14 de Janeiro de 2015, às 15:00 horas, na sede da COMISSÃO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, situada na RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, S/N, EDILSON ALVES, MARIZÓPOLIS-PB - CEP: 58819-000 - Telefone: 3428-1600, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 hs.

MARIZÓPOLIS-PB, 30 de Dezembro de 2015

GRAZIELLE GOMES DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 093/2013

TERMO ADITIVO N.º 03  
CONTRATADA: CONSTRUSER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.  
CONTRATO: 093/2013  
TOMADA DE PREÇOS: 05/2013  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB  
VIGÊNCIA: 23.12.2014  
AUMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 DIAS E AUMENTO DO VALOR  
DATA DE ASSINATURA: 23.12.2014  
VIGÊNCIA ADITIVO: 23.06.2015  
VALOR DO ADITIVO DE VALOR: R\$ 89.855,93  
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 955.580,43

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 006/2014

TERMO ADITIVO N.º 03  
CONTRATADA: CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA.  
CONTRATO: 006/2014  
TOMADA DE PREÇOS: 01/2014  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL (PALÁCIO DA CRIANÇA)  
VIGÊNCIA: 03.03.2015  
MOTIVOS DO TERMO ADITIVO: AUMENTO DO VALOR  
DATA DE ASSINATURA: 15.12.2014  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.672,99  
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 1.204.294,82

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 092/2013

TERMO ADITIVO N.º 03  
CONTRATADA: CONSTRUTORA TMA LTDA